**LEI MUNICIPAL Nº 1041 DE 03 DE MARÇO DE 2017.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO À UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UNDIME SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SÔNIA SALETE VEDOVATTO**, Prefeita Municipal de Monte Carlo, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a filiação do Município de Monte Carlo à União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de Santa Catarina – UNDIME/SC.

**§ 1º.** O Poder Executivo Municipal deverá contribuir financeiramente com a entidade de representação estadual prevista no *caput*, com o pagamento de contribuição mensal ou anual para a manutenção e desenvolvimento de suas atividades, em montante fixado segundo os critérios e disposições regulamentares específicas da entidade representativa.

**§ 2º.** A adesão deverá ser formalizada por meio de formulário próprio, segundo as especificações da entidade representativa.

**Art. 2º.** O Município filiado terá assegurados todos os direitos, prerrogativas e vantagens conferidas aos demais municípios filiados à entidade representativa prevista no *caput* do art. 1º, devendo cumprir com suas obrigações de filiado, segundo as normas estatutárias previstas, cumprindo as deliberações da entidade e contribuindo para o seu regular funcionamento.

**Art. 3º.** Os gastos decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento geral do Município.

**Art. 4°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Carlo, 03 de março de 2017.

**SONIA SALETE VEDOVATTO**

**Prefeita Municipal**